

Lei nº 577/89

Autoriza o Executivo municipal a contratar com Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

O Povo do Município de Inconfidentes - M.G, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

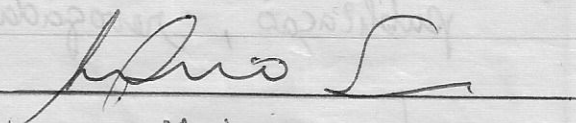
Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios Municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação Federal em vigor.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Inconfidentes, 04 de outubro de 1989.

Obs → Lei revogada em 24/10/89  
pela Câmara Municipal

  
Silvio Tavares  
Prezido Municipal